



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, por determinação do Prefeito Municipal de São Pedro, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2026**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BNC www.bnc.org.br, no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00 H 28/01/ 2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:00H 11/02/ 2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
08:01H 11/02/ 2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00H 11/02/ 2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2026, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os lotes 4 e 6 são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1.1. A não apresentação de propostas para os lotes destinados exclusivamente às empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos itens para participação das demais licitantes.



2.2 Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.3.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de São Pedro, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação;

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.



3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

4.1.1 As propostas devem ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas para o licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II, da Lei 14.133/21, no prazo limite de 02 horas, observando o item 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

5 - DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e planilha de quantitativos estimados e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e do valor total estimado, englobando todos os custos da prestação dos serviços, impostos, taxas,



transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Prazo de execução dos serviços e entrega da estrutura, conforme Termo de Referência.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5 A Pregoeira poderá solicitar catálogo e/ou amostra dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s), visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto, devidamente especificada no termo de referência.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4., deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

d. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;



f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços condizente com o objeto da presente licitação.

6.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração** Unificada Anexo III; e

b. **Dados da Empresa**, conforme Anexo V.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21.

13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Pedro, sito o endereço, Rua Valentim Amaral, 748, São Pedro, ou encaminhadas ao sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

14.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o pedido de compra ou confirmar seu recebimento via e.mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

14.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá rerepresentar novas, com validade em vigor.

15 - DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

15.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.



15.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento da Secretaria de Turismo, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

16.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;

16.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

16.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.8. fraudar a licitação

17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item 17.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4.1. A sanção prevista no item 17.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.



17.4.2. A sanção prevista no item 17.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4.3. A sanção prevista no 17.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

534.02.06.01.13.392.0009.2.092.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Secretaria de Turismo e Cultura; e

567.02.06.01.23.695.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Secretaria de Turismo e Cultura, para o ano de 2026 e correspondente para exercício futuro.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-9215, ou encaminhar questionamentos ao sítio eletrônico www.bnc.org.br.

19.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Proposta;
- * Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- * Anexo IV - Minuta do Contrato;
- * Anexo V - Dados da Empresa.
- * Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

21 – DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

22 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

23.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

23.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.



23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através dos endereços, www.saopedro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

23.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

23.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 26 de janeiro de 2026

THIAGO SILVERIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Qualificação do Evento

Título do Evento: Carnaval – Estância Turística de São Pedro.

Local de realização (Cidade/UF): Praça da Matriz, São Pedro-SP

Data: 14 a 17 de fevereiro de 2026

14/02

- Show com grupo de Axé das 21h às 22h
- Show com Banda ao Vivo das 22h00 à 01h, sem intervalos;

15/02

- Matinê das 16h às 19h;
- Desfile de Blocos das 21h às 23h;
- Show com Banda ao Vivo das 23h à 01h, sem intervalos;

16/02

- Desfile do Bloco ADRS das 21h às 22h00
- Show com Banda ao Vivo das 22h00 à 01h, sem intervalos.

17/02

- Matinê das 16h às 19h;
- Show com grupo de Axé das 21h às 22h
- Show com Banda ao Vivo das 22h00 à 01h, sem intervalos;

Previsão de Público: 5.000 pessoas por dia.

2. Objeto

Contratação de empresas para prestação de serviço de viabilização de infraestrutura, operação, apoio logístico, e contratação de todos os recursos humanos e materiais necessários à realização do Carnaval 2026 na Estância Turística de São Pedro, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, assim divididos:

Lote I

1- Estrutura

- 1.1- Palco coberto e cobertura, tenda para camarim;
- 1.2- Grades de proteção;

Lote II

2. Sonorização e iluminação

- 2.1. Sonorização, iluminação e estrutura de box truss;
- 2.2. Instalação Elétrica e de Iluminação;

Lote III

3. Recursos Humanos e Materiais

- 3.1. Controladores de Acesso;
- 3.2. Descartáveis;



Lote IV

4. Sanitários Químicos.

Lote V

5. Segurança

Lote VI

6. Pannel de Led

Informações Complementares:

A prefeitura oferecerá o espaço para a realização do evento, estrutura de abastecimento de água e energia elétrica, uma ambulância com enfermagem, além da limpeza antes e após evento.

Como o evento ocorrerá em um recinto público, a empresa vencedora ficará autorizada a usar o imóvel e responsável pela devolução do mesmo nas condições em que o encontrou, ressarcindo o município por eventuais danos, seja por sua culpa, de seus funcionários ou de terceiros.

O fornecimento de toda a infraestrutura e organização deverá ser planejado para as quatro noites de carnaval, a ocorrer nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 das 21h à 01h, além de duas matinês nos dias 15 e 17 de fevereiro, das 16h às 19h.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Lote I: Estrutura

1.1. Palco e cobertura, tenda para camarim:

1.1.1. Palco coberto de grande porte – Palco: medindo 12,00 metros x 8,00 metros x 4,00 metros, de pé direito em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado. Piso: medindo 12,00 metros x 8,00 metros x 1,00 metro de altura, em estrutura tubular de aço galvanizado, travamento diagonal, revestido com chapas de madeira naval de 20 mm., pintura na cor preto fosco. Área de Serviço 4m x 4m coberta e na altura do palco. Cobertura: em lona tipo kp-100 ou similar, estrutura tubular em duralumínio ou aço galvanizado, capacidade de sustentação para 3.500 kg. (conforme normas da ABNT). Escada: escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. Rampa de acesso para portadores de deficiência física (conforme normas da ABNT). Fechamento: saia: fechamento na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: em lona tipo kp – 100 ou similar.

1.1.2. Cobertura duas águas estilo barracão treliçado medindo 10mx8mx7m, com lonagem em perfeito estado de conservação e limpeza, fechamento no fundo e em duas laterais com lona protetora para chuva e cortina preta para qualidade da iluminação;

1.1.3. 01 escada integradas à estrutura do palco (não serão aceitas amarrações de improviso, o encaixe deve ser acoplado entre escada e piso de palco);

1.1.4. 1 camarim 4mX4m em tenda piramidal com 4 fechamentos em lona antichamas.

O palco coberto e cobertura serão instalados no Largo da Praça Matriz, conforme plantas que serão entregues às empresas interessadas no certame no momento da Visita Técnica.

Toda esta estrutura deverá estar finalizada no dia 13/02/2026.

A empresa vencedora deverá apresentar previamente ART para montagem de palco e cobertura e Laudo de lona antichamas para as tendas, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, acompanhados de extintores compatíveis com a estrutura, devidamente sinalizados.



1.3. Grades de proteção

1.3.1. 100 peças de gradil de metal (2m cada peça) para isolamento do perímetro do evento, do palco, da Praça de Alimentação e da área de sanitários.

Lote II – Sonorização e Iluminação.

2.1. Sonorização:

2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer sistema de sonorização profissional de grande porte, compatível com o público estimado, características do local e exigências técnicas das atrações artísticas, responsabilizando-se pela locação, transporte, montagem, operação, ajustes técnicos e desmontagem de todos os equipamentos, bem como pelo fornecimento de mão de obra especializada.

Output List

Via	Descrição	Acessórios
01	Bateria	PowerPlay
02	Bass	PowerPlay
03	Guitarra	PowerPlay
04	Percussão	PowerPlay
05	Voz Principal	In Ear
06	Voz Principal	In Ear (Próprio)
07	Monitores de frente	SM400/SM222
08	Side Fill	Sub+Médias altas

Input List

CH	Instrumento	Mic/DI	Pedestais
01	Kick	Beta 52	Dentro
02	Snare	SM 57 / Beta57	Garra LP
03	Snare 2	SM 57 / Beta57	Garra LP
04	Hi Hat	SM81 / C1000	Peds Médio
05	Ton 1	E604 / SM98	Garra
06	Ton 2	E604 / SM98	Garra
07	Floor Ton	E604 / SM98	Garra
08	Over L	SM81 / C1000	Peds Grande
09	Over R	SM81 / C1000	Peds Grande
10	Bass	Direct Box	
11	Guitarra 1	Direct Box	
12	Timbal	SM57	Peds Grande
13	Conga Hi	SM 57	Peds Grande
14	Conga M	SM57	Peds Grande
15	Conga Low	SM57	Peds Grande
16	Surdo Hi	SM58	Peds Grande
17	Surdo M	SM58	Peds Grande



18	Surdo Low	SM57	Peds Grande
19	Bacurinha	SM57	Peds Grande
20	Efeitos	SM58	Peds Grande
21	Eletrônica	Direct Box	
22	Voz Principal	Shure SM58 s/ fio	Peds Grande
23	Voz Principal	Shure SM58 s/ fio	Peds Grande
24	Comunicação (Guitarra)	SM58 / SM57	Peds Grande
25	Áudio Pannel de Led	D.I Passivo	
26	VS (Bateria)	Direct Box	
27	VS (Bateria)	Direct Box	

2.1.2. Sistema de P.A. (Front of House)

Sistema de sonorização com configuração mínima de 4 (quatro) vias, devidamente processado conforme as especificações do fabricante, capaz de desenvolver nível mínimo de pressão sonora de 120 dB SPL, medidos na posição da house mix, sem distorções audíveis. Será aceita, preferencialmente, montagem de subgraves em configuração cardióide, visando melhor controle da dispersão sonora.

2.1.2.1. Equipamentos Mínimos do Sistema de P.A.

Subgraves - fornecimento de, no mínimo:

08 (oito) caixas de subgrave, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes de 18 polegadas, com potência mínima de 800 watts RMS por caixa, podendo ser ativas (amplificadas) ou passivas, desde que acompanhadas de amplificadores compatíveis, corretamente dimensionados, sem prejuízo da qualidade sonora.

Sistema Line Array - fornecimento de, no mínimo:

08 (oito) caixas de som tipo line array, com as seguintes características mínimas:

Sistema duas vias;

02 (dois) alto-falantes de 10" ou 12";

01 (um) driver de titânio;

Potência mínima de 1.400 watts RMS por caixa;

Podendo ser ativas (amplificadas) ou passivas, desde que acompanhadas de amplificadores compatíveis, não sendo admitida qualquer configuração que resulte em má qualidade de funcionamento.

2.1.3. Consoles de Áudio

Console digital de P.A., com no mínimo 32 (trinta e dois) canais de entrada, com recursos completos de processamento (equalização, dinâmica, efeitos e roteamento), adequado para eventos ao vivo de médio e grande porte, equivalente ou superior aos padrões profissionais consagrados no mercado.

Console digital de monitor, com as mesmas características técnicas do console de P.A. ou equipamento equivalente, garantindo independência total entre os sistemas.

2.1.4. Sistema de Monitoramento de Palco

Side fill duplo, preferencialmente suspenso (fly), compatível com o porte do palco;

04 (quatro) pontos de energia elétrica em 127V, devidamente aterrados;

04 (quatro) monitores de palco profissionais, podendo ser:

Monitores passivos de padrão técnico equivalente aos modelos Clair SM400 ou SM222; ou

Monitores ativos (amplificados) que apresentem potência, resposta de frequência e pressão sonora compatíveis, garantindo desempenho adequado para apresentações musicais ao vivo.

2.1.5. Microfones e Equipamentos de Palco



A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos, ou outros de qualidade técnica equivalente ou superior:

- 01 (um) microfone sem fio profissional, UHF, com cápsula dinâmica de padrão cardioide;
- 01 (um) sistema de monitoramento in-ear profissional, com transmissor e receptor;
- 01 (um) amplificador de baixo profissional, com potência compatível para palco aberto;
- 01 (um) amplificador de guitarra profissional;
- 01 (um) corpo de bateria acústica profissional, completo e em perfeito estado de uso.

2.1.6. Sistema Auxiliar de Monitoramento

Disponibilização de sistema PowerPlay com, no mínimo, 08 (oito) vias independentes, destinado ao monitoramento individual dos músicos, devidamente interligado conforme a lista de saídas (Output List) fornecida pela banda.

2.1.7. Comunicação Técnica

É obrigatória a disponibilização de sistema de intercomunicação funcional entre as equipes de P.A. e Monitor, garantindo comunicação eficiente durante montagem, passagem de som e apresentações.

2.2. Iluminação e estrutura de box Truss:

A empresa contratada deverá fornecer sistema de iluminação cênica profissional, compatível com o porte do palco e com as apresentações artísticas, responsabilizando-se pela locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos, bem como pela disponibilização de técnicos especializados.

2.2.1. Iluminação de Palco (Luz Base e Cor)

Fornecimento mínimo de:

12 (doze) refletores LED tipo PAR RGBWA+UV, com potência mínima de 18 W por LED, destinados à iluminação frontal e de recorte de palco;

- 08 (oito) refletores LED tipo PAR RGBW, com potência mínima de 15 W, destinados à iluminação de contra-luz e efeitos de cor;
- 06 (seis) refletores LED tipo Wash, com ângulo de abertura adequado, para preenchimento e ambientação do palco.

Todos os refletores deverão ser compatíveis com protocolo DMX 512, com ajuste individual de intensidade, cor e efeitos.

2.2.2. Iluminação de Efeitos e Movimentação

Fornecimento mínimo de:

- 04 (quatro) moving heads tipo Beam, com potência mínima de 230 W, com efeitos de feixe concentrado, prismas e gobos;
- 06 (seis) moving heads tipo Spot ou Wash, com potência mínima de 250 W, destinados à criação de cenas dinâmicas e efeitos visuais para apresentações musicais.

2.2.3. Iluminação Especial

- 02 (dois) strobes LED ou xenon, com potência equivalente mínima de 1.000 W, compatíveis com DMX;
- 01 (uma) máquina de fumaça profissional, com potência mínima de 1.000 W, compatível com DMX, necessária para melhor visualização dos efeitos de luz.

2.2.4. Sistema de Controle



- 01 (uma) mesa de controle de iluminação digital DMX, compatível com, no mínimo, 40 aparelhos, com possibilidade de programação de cenas, chases, presets e efeitos, monitoramento por display e conectividade DMX IN/OUT, ou software profissional de controle de iluminação operado por interface DMX dedicada.

2.2.5. Estrutura para Iluminação

Fornecimento de estrutura metálica tipo box truss, em alumínio, modelo Q30 ou equivalente, em quantidade suficiente para atender o palco de 12,00 m x 8,00 m, formando pórtico frontal e travessas superiores, com altura compatível, incluindo:

- Cantoneiras, cubos e acessórios necessários;
- Talhas manuais ou elétricas, com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada, em quantidade compatível com a carga instalada;
- Cabos de aço, cintas, manilhas e demais itens de segurança.

2.2.6. Segurança e Instalação

Todos os equipamentos deverão:

- Estar devidamente fixados com cabos de segurança (safety);
- Atender às normas técnicas vigentes;
- Ser montados de forma a não oferecer risco ao público, artistas ou equipe técnica.

2.2.7. Mão de Obra Técnica

A contratada deverá disponibilizar:

- Operadores e técnicos de iluminação em quantidade compatível com a complexidade do sistema;
- Profissionais capacitados para programação, operação em tempo real e ajustes durante os shows.

2.3. Instalação Elétrica e de Iluminação

Será de responsabilidade da empresa vencedora deste Lote a instalação de rede elétrica compatível com as necessidades da estrutura, som, iluminação e cenários. Para isto, deverão ser utilizados a rede local e gerador disponível no local quando necessário. Cabos, disjuntores, passa-cabos e demais materiais necessários deverão ser providenciados pela Contratada. Não serão aceitas passagens de cabos pelo chão sem passa-cabos.

A Administração poderá realizar vistoria técnica presencial, podendo vetar equipamentos que não atendam às especificações deste Termo de Referência

Sistemas de som e iluminação deverão possuir ART Elétrica, acompanhados de extintores compatíveis com os equipamentos e luzes de emergência, devidamente sinalizados.

Lote III: Recursos Humanos e Materiais

3.2. Controladores de Acesso

3.2.1. 24 controladores de acesso nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, sendo 10 femininos e 14 masculinos.

- a) Os controladores serão responsáveis pela revista pessoal nos pontos de bloqueio, impedindo entrada de recipientes de vidro, produtos aerossóis, confetes e serpentinas em spray, equipamentos amplificadores de som, além, óbvio, de drogas ilícitas e quaisquer tipos de armas;
- b) É de responsabilidade dos controladores fazer a distribuição e recolha das grades de proteção usadas para delimitar o perímetro do evento. O perímetro deve estar fechado uma hora antes



- do início do evento e será liberado de acordo com orientações diárias da Organização, após a dispersão do público ao final do evento;
- c) Deverão apresentar-se com uniforme do Carnaval 2026;
 - d) Os controladores estarão posicionados nos locais de acesso do público ao evento conforme mapa que será fornecido aos licitantes no momento da Visita Técnica;
 - e) Nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro das 17h às 2h.
 - f) Nos dias 15 e 17 de fevereiro das 14h às 19h para as matines.

A empresa contratada deverá garantir a presença integral de todos os controladores de acesso nos dias, horários e quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência, durante todo o período de prestação dos serviços, não sendo permitida ausência, atraso, redução do efetivo ou saída antecipada sem autorização da Administração. Todos os controladores de acesso deverão estar devidamente uniformizados, com vestimenta padronizada e identificação visível, permitindo sua fácil identificação pelo público, pela fiscalização do contrato.

3.4. Descartáveis

- 3.4.1. 2000 copos plásticos descartáveis, tipo “chopp”, de 500ml reforçados;
- 3.4.2. 2000 garrafas plásticas descartáveis com tampa de 500ml;
- 3.4.3. 2000 garrafas plásticas descartáveis com tampa de 01L para transbordo das bebidas em recipientes de vidro;
- 3.4.4. 50 kg de saco de lixo reforçado de 200L.
- 3.4.5. 50 kg de saco de lixo reforçado de 60L (CESTO DE LIXO FIXO DA PRAÇA)

Lote IV: Sanitários Químicos

- 4.1. Sanitários Standard: 38 sanitários químicos modelo Standard, com suportes para papel higiênico e cestos de lixo em cada sanitário, sendo 19 sinalizados como Feminino e 19 sinalizados como Masculino; 02 divisórias para fechamento em bloqueio das entradas tipo “fechamento de rodeio”, em placas galvanizadas, devidamente sinalizadas para Feminino e Masculino;
- 4.2. Sanitários PCD: 02 sanitários químicos modelo PCD, com suportes para papel higiênico e cestos de lixo em cada sanitário, sendo 01 sinalizado como feminino e 01 sinalizado como masculino.

Os sanitários serão utilizados nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato documentação que comprove que os Banheiros Químicos atendem às regras das normas das NR-18 e a fornecedora dos banheiros químicos é detentora do CADRI, emitido pela CETESB.

Lote V - Segurança

5.1. Equipe com 60 (sessenta) seguranças: para os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro das 17h às 02h, não armados, para segurança preventiva a fim de garantir incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais de evento. Deverão estar no recinto com pelo menos duas horas de antecedência do início para conferência e instruções preventivas e permanecer por mais duas horas após o término. Do total de seguranças, no mínimo 25% devem ser femininas, todos devidamente uniformizados e identificados com crachá. Caberá à equipe de segurança acompanhar o fechamento do perímetro do evento com grades de proteção, conforme mapa fornecido pela Prefeitura de São Pedro, bem como a retirada das grades ao final de cada noite.



A empresa contratada deverá garantir a presença integral de todos os seguranças nos dias, horários e quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência, durante todo o período de prestação dos serviços, não sendo permitida ausência, atraso, redução do efetivo ou saída antecipada sem autorização da Administração. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados, com vestimenta padronizada e identificação visível, permitindo sua fácil identificação pelo público, pela equipe organizadora e pela fiscalização do contrato.

A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Registro na Polícia Federal e listagem com nome e cópias dos documentos pessoais de todos os seguranças, bem como ficha de antecedentes criminais de todos os contratados. A hospedagem e/ou transporte da equipe será de inteira responsabilidade da contratada.

Lote VI – Painel de Led

6.1. Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação e desmontagem de painel de LED P3 outdoor, com dimensões de 6,00 metros de largura por 4,00 metros de altura, totalizando 24 m², destinado à exibição de conteúdos audiovisuais em ambiente externo, durante a realização do evento.

6.2. O painel deverá possuir pitch P3 (3 mm), proporcionando alta resolução, excelente definição de imagem, fidelidade de cores e ótima visibilidade, inclusive a curta distância.

6.3. O equipamento deverá apresentar alto índice de brilho, compatível com a incidência de luz natural, garantindo perfeita visualização tanto no período diurno quanto noturno.

6.4. Deverá ser painel de LED para uso externo (outdoor), resistente às intempéries, com grau de proteção mínimo IP65 (frontal) ou superior, apto a operar sob condições climáticas adversas, tais como chuva, vento e variações de temperatura.

6.5. Equipamentos e Estrutura

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente:

- Estrutura metálica de sustentação, adequada ao porte do painel, devidamente dimensionada, nivelada e fixada, atendendo às normas de segurança vigentes;
- Processador de vídeo profissional, compatível com entradas HDMI, VGA, DVI e/ou SDI;
- Sistema completo de cabeamento de energia e sinal;
- Fontes de alimentação estabilizadas;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do painel, não sendo admitidas soluções improvisadas.

6.6. Montagem, Operação e Suporte Técnico

A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, sendo obrigatória a execução de testes prévios de funcionamento e calibração antes do início do evento.

A contratada deverá disponibilizar operador técnico ou suporte técnico, bem como acompanhamento técnico durante todo o período de utilização, assegurando o pleno funcionamento do painel e a imediata correção de eventuais falhas.



6.7. Qualidade, Conservação e Segurança

O painel de LED deverá estar em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a utilização de módulos defeituosos, com falhas de pixels, linhas, manchas ou irregularidades visuais.

Todos os serviços e equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos dessa contratação:

- Executar o serviço conforme especificações no Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento quanto a qualidade e prazos;
- Utilizar na execução dos serviços, empregados habilitados especializados ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, em conformidade com as normas de segurança e trabalho, e determinações em vigor os quais não terão vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de São Pedro;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Observar escrupulosamente a boa prática de montagem, as normas técnicas e empregar materiais de primeira qualidade, respeitando com fidelidade as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- É responsabilidade da contratada assegurar a guarda e a vigilância de todos os equipamentos fornecidos no âmbito do contrato, garantindo sua integridade física e funcional. Essa obrigação inclui a adoção de medidas preventivas contra danos, furtos, extravios ou qualquer outro incidente que possa comprometer os bens em sua posse. A contratada deve assegurar que os equipamentos estejam protegidos em local seguro e adequado, bem como realizar a manutenção necessária para preservar suas condições operacionais, arcando com eventuais prejuízos decorrentes de negligência ou descumprimento das medidas de segurança estabelecidas.
- Arcar com todas as despesas referentes à manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal.
- Manter no local da prestação dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços a serem prestados, efetuando a dispensa de funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;
- Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;
- Responder pela operação, manutenção e reparos dos serviços executados durante a vigência do Contrato;
- Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- Quando solicitado pela Fiscalização da Prefeitura, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado;



- Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- A(S) CONTRATADA(S) se obriga(m) a conservar um responsável técnico à frente dos serviços de montagem de palco e instalações elétricas, e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Prefeitura;
- A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho e contra terceiros, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato;
- A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;
- Na hipótese da(s) CONTRATADA(S) negar(em)-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

5. VISITA TÉCNICA

Os interessados em participar da presente licitação poderão realizar visita técnica com vistas a elucidação de dúvidas e verificação do local dos serviços, devendo, para tanto, agendá-la junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer desta Prefeitura, através do telefone (19) 3481-9269.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da festa de carnaval é um evento de grande relevância para o município, tanto do ponto de vista cultural quanto econômico. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento das estruturas necessárias para o evento é essencial para garantir que o carnaval aconteça com segurança, qualidade e eficiência, proporcionando benefícios significativos para a comunidade local.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Quando solicitado pela fiscalização, proceder à substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de qualquer recurso humano ou material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações contratuais

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos posterior ao final do evento e desmontagem completa das estruturas, com apresentação de documento fiscal hábil e laudo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência;



Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com expresso aceite do gestor do contrato, a qual deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail: notafiscal@saopedro.sp.gov.br.

Deverão ser apresentadas as notas fiscais, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação dos dados bancários, preferencialmente em conta bancária de instituição bancária pública.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DOS VALORES ESTIMADOS

Lote	Objeto	Menor Valor Médio
01	Estrutura (Palco, Cobertura e Camarim)	19.500,00
02	Sonorização e Iluminação	40.000,00
03	Recursos Humanos e Materiais	24.400,00
04	Sanitários Químicos	28.000,00
05	Segurança	48.000,00
06	Painel de Led	12.000,00

10. RECURSO FINANCEIRO

534.02.06.01.13.392.0009.2.092.3.3.90.39.00.00.00 - F1 - Secretaria de Turismo e Cultura; e

567.02.06.01.23.695.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.00 - F1 - Secretaria de Turismo e Cultura, para o ano de 2026 e correspondente para exercício futuro.

Fabio Pontes Ferreira
Secretário de Turismo e Cultura



ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
MODELO DAS PROPOSTAS**

OBJETO:

1 - Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

1 - Do Preço:

LOTE Nº		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL: R\$		

3 - Dados para pagamento: Banco ____ Agência: _____ C/C: _____

4 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.

5 - Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



**ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), _____ representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, e _____ responsável por eventual assinatura do contratos, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos contratos/Atas de Registros, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Assumimos o compromisso de manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

i) O preposto da empresa é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento, estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.



j) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA....., CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Proc. Admin. n.º 63/2026

Prazo: Entrega definitiva do objeto

Valor: R\$ (.....).

Data: / /2026

Contrato n.º /2026

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 288.542.248-39 e do RG nº 32.282.402-3, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2026 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indispensável a este edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS SERVIÇOS.

3.1. A CONTRATADA ficará sujeita as condições expressas no termo de referência.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

534.02.06.01.13.392.0009.2.092.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Secretaria de Turismo e Cultura; e

567.02.06.01.23.695.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Secretaria de Turismo e Cultura, para

o ano de 2026 e correspondente para exercício futuro.



CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

5.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.6. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

5.1.7. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

6.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadias, equipamentos, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como sua garantia.

CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 5.1. do Termo de Referência e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

7.1.1. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

7.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo do Secretário de Turismo, sendo de sua responsabilidade:

8.1.1. o controle de prazo de vigência do Contrato;

8.1.2. a emissão de pareceres qualitativos dos produtos ou serviços prestados;

8.1.3. controle de emissão de ordem de serviço;

8.1.4. notificar a Contratada por descumprimento das cláusulas do presente Contrato;



- 8.1.5. requerer junto à Coordenadoria de Compras e Licitações a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- 8.1.6. pareceres referentes rescisões contratuais;
- 8.1.7. análise e pareceres técnicos a respeito de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro sobre valores contratados;
- 8.1.8. analisar e atestar eventual necessidade de convalidação dos termos do presente Contrato.

8.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo de servidores, designados pelo Gestor do Contrato, sendo de sua responsabilidade:

- 8.2.1. acompanhar a execução do presente Contrato em seus aspectos de conformidade, qualitativos e quantitativos;
- 8.2.2. registrar todas as ocorrências surgidas durante a sua execução;
- 8.2.3. comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem as suas competências, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 8.2.4. aprovar os serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto neste Contrato;
- 8.2.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no Contrato e em seu Termo de Referência;
- 8.2.6. determinar a reparação, correção, ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, do item ou objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 8.2.7. exigir o cumprimento dos prazos e cláusulas do presente Contrato.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante atesto do Secretário de Turismo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.



CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas



decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

15.6. É vedada a subcontratação sem anuência prévia da Prefeitura Municipal de São Pedro.

15.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços prestados.

15.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

15.10. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com defeito, quebrado, danificado ou em desacordo com as características determinadas pela **CONTRATANTE**.

15.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
SÃO PEDRO**



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DO CARNAVAL 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. Telefone:
6. e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG: Data de Nascimento:
8. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2026.

assinatura do licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 06/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)